LEI Nº 762 - DE 31 DE MARÇO DE 1969.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito para celebrar convênio com a Secretaria da Saúde Pública para a construção de prédio da Unidade Sanitária local e dá outras providências.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo, usando das atribuiç¨es legais, promulga e sanciona a seguinte lei, considerada aprovada por decurso de prazo, nos termos do disposto no artigo 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19/09/67 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública para a construçÔo de m prédio tipo "A", destinado à Unidade Sanitária local, obrigando-se a Prefeitura a contribuir com a importância de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para custear parte da mencionada construçÔo, ficando o restante das despesas a cargo da mesma Secretaria de Estado.

§ único - A mencionada contribuiçÔo da Prefeitura será representada pela importância de NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) retida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, correspondente a parte do excesso de arrecadaçÔo do exercício de 1966, retida conforme convênio celebrado de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 14 de outubro de 1968.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 31 de março de 1969.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =